Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Santo Antônio de Pádua

5º (QUINTO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 011/2017

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto**, inscrito no CPF sob o nº090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº 11928054-3 Detran/RJ, de ora em diante denominado **LOCATÁRIO e DILEIA GONÇALVES AMARAL**, portadora da carteira de identidade nº 03048107-1 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 733.254.497-00, residente e domiciliado à Rua Francisco Ferreira da Silva, n°52, Bairro Ferreira, em Santo Antônio de Pádua/RJ, de ora em diante denominado **LOCADOR**, assinam o presente termo aditivo ao **contrato 011/2017**, com fundamento no **artigo 24, X da Lei Federal nº8.666/93,** mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir: 4716/2017 123

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)
1.1. O objeto do presente **aditivo** é a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato 011/2017, firmado entre as partes, cujo objeto é a **locação de imóvel residencial localizado na Rua Francisco Ferreira da Silva, s/n, Bairro Ferreira, Santo Antônio de Pádua/RJ, que servirá como residência para o Comandante do Tiro de Guerra [illegible]-002,** na conformidade com a DISPENSA 4716/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)
2.1. O valor global do presente **aditivo** é de **R$16.672,80 (dezesseis mil e seiscentos e setenta e dois reais e oitante centavos**), referente ao valor mensal do aluguel de **R$ 1.852,53 (um mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)
3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **Assessoria Direta do Gabinete:**
Funcional Programática: **04.122.0001..004.000**
Natureza da despesa: **3.3.90.36.15.00.00**
Despesa Reduzida: **2242**
Fonte de recurso: **01 - Recurso Próprio**

CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)
4.1. O prazo para a execução do objeto é de **09 (nove) meses,** com início em **01 de abril de 2021 e com término em 31 de dezembro de 2021,** sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores,** especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal.**

CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)
5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

LOCATÁRIO	**LOCADOR**
Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Pádua	**Dileia Gonçalves Amaral**
Paulo Roberto Pinheiro Pinto	
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:

1_____ 2_____

CPF: 131.100.937-07 CPF: 124.229.037-03